

**TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2022**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** SP001992/2022  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 10/03/2022  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR007615/2022  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 14022.125127/2022-19  
**DATA DO PROTOCOLO:** 23/02/2022

**NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 14021.103719/2021-09  
**DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL:** 24/02/2021

**Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.**

SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP, CNPJ n. 58.200.916/0001-75, neste ato representado(a) por seu ;

E

COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS, CNPJ n. 61.145.488/0003-00, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de novembro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários**, com abrangência territorial em **Santos/SP**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

Fica estabelecido o piso salarial de R\$ 1.721,74 (Um mil e setecentos e vinte e um e setenta e quatro centavos) por mês.

**REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL**

- a) Reajuste de 11,08% para os empregados com salários até R\$12.867,14.
- b) Parcela fixa de R\$1.425,68, para os empregados com salários acima de R\$12.867,14, valor equivalente a 2 (dois) tetos do INSS.

**Nota Única:** O percentual negociado assegura a recomposição integral dos salários desde último ACT, ou seja, no período de 01 de novembro de 2020 a 31 de outubro de 2021.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU RESULTADOS

### CLÁUSULA QUINTA - ANTECIPAÇÃO DE PARCELA DO PPR

A EMPRESA concederá o adiantamento da importância de **R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais)**, em novembro/2021, a todos os empregados ativos pertencentes ao quadro de pessoal até em 01 de novembro de 2021, a título de antecipação, por conta do prêmio previsto no PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DA EMPRESA (PPR - referente ao período de abril/2021 a março/2022), que está regularmente convencionado em Acordo Coletivo.

### AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

#### CLÁUSULA SEXTA - VALE-ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO - JORNADA 180 MENSAIS

Vale Alimentação ou Refeição - Reajuste de 4,60% - de R\$760,00 para R\$795,00.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - VALE ALIMENTAÇÃO OU REFEIÇÃO - JORNADA 220 MENSAIS

Vale Alimentação ou Refeição - Reajuste de 4,34% - de R\$920,00 para R\$960,00.



## RELAÇÕES SINDICAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

#### CLÁUSULA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A **EMPRESA não efetuará o desconto** dos integrantes da categoria profissional beneficiados por este instrumento normativo, e arcará com custo de 3% (três por cento), em parcela única sobre os salários de novembro/2021, em favor do **Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo, CNPJ n. 58.200.916/0001-75**.

## DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

#### CLÁUSULA NONA - FUNÇÕES

O presente **Acordo Coletivo de Trabalho** de eficácia normativa abrange as relações de trabalho dos trabalhadores nas funções administrativas, manutenção, segurança, operacionais e correlatas, de representatividade do SINDAPORT, contratados com vínculo empregatício, para atuações em qualquer área da EMPRESA, no Porto Organizado de Santos, ou ainda em instalações externas dela.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO

O presente Aditamento ao Acordo Coletivo de Trabalho abrange a revisão das cláusulas econômicas.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e notas do acordo coletivo de trabalho 2020-2022 não alteradas pelo presente aditamento ficam ratificadas.

**EVERANDY CIRINO DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
SIND TRAB ADM CAP TER PRIV.RET ADM GER SERV PORT EST SP**

**JOSIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE  
GERENTE  
COMPANHIA AUXILIAR DE ARMAZENS GERAIS**

## **ANEXOS ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.